



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO  
**ATSum 0001533-57.2015.5.10.0812**  
RECLAMANTE: ABRAAO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO: FERNANDO NOGUEIRA LIMA, SERRALHERIA LIMA LTDA

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados  
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)  
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO

**Data e hora do Leilão:** 20/10/2025, com encerramento às 16h.

**Leiloeiro designado:** Tatiana Dinelly e Silva Bonato - CPF:  
878.713.001-7

#### **Descritivo dos bens:**

- 01 (uma) central de Ar Condicionado Split, marca Springer, (unidade evaporadora e unidade condensadora), capacidade de 12.000 BTUs, usada, mas em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento.

**Valor da avaliação:** R\$ 1.500,00

**Valor da execução:** R\$ 17.111,71

**Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s):** Penhora de bem

**Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:** 50%.

**Bens removidos ao depósito do Leiloeiro:** Não

**Depositário:** FERNANDO NOGUEIRA LIMA - CPF: 976.109.091-49, endereço: RUA RODOVIARIA , 653 , Nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA SETOR RAIZAL - ARAGUAINA - TO - CEP: 77826-521.

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima.

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, através do seguinte site: <https://www.rapidaovende.com.br>, pela Leiloeira Público Oficial, Srs. Tatiana Dinelly e Silva Bonato, na forma da Resolução Administrativa nº 10 /2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.

O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAINA/TO, 27 de agosto de 2025. **ROSEMARY FERREIRA PEREIRA**, Diretor de  
Secretaria